TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 048/2026
Fundamento legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Objeto: Seguro veicular

I Objeto e especificações

1.1- O presente projeto tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular com cobertura ampla (compreensiva),** visando à **proteção patrimonial dos veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás**, durante o período de **12 (doze) meses**.

1.2- A contratação visa garantir a cobertura contra riscos diversos, assegurando o funcionamento contínuo das atividades administrativas e operacionais da Câmara, bem como a preservação do patrimônio público e a segurança dos servidores e terceiros eventualmente envolvidos em deslocamentos oficiais.

Este projeto contempla exclusivamente os seguintes veículos:

- **Toyota Corolla XEi 2.0 16V FLEX AUT**, placa **PRG-4976**;
- **Toyota Hilux Cabine Dupla SR-AT 2.7 16V 4x2 FLEX**, placa **PRG-5066**.

A cobertura do seguro deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- **Cobertura compreensiva (total)**: colisão, incêndio, roubo e furto;
- **Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)**: cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros;
- **Cobertura de danos morais a terceiros**, quando aplicável;
- **Assistência 24 horas completa**, com abrangência em todo o território nacional;
- **Carro reserva**, por no mínimo **7 (sete) dias úteis**, em caso de sinistro com perda parcial ou total;
- **Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis**, com **isenção de franquia** ou **franquia reduzida e individualizada por item**;
- **Cobertura contra eventos da natureza**, tais como alagamentos, granizo e queda de árvore;
- **Serviço de guincho** com **quilometragem ilimitada** ou, no mínimo, **500 km por evento**;
- **Cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)**: garantindo indenização por morte ou invalidez permanente;
- **Franquia reduzida** para casos de sinistro com **perda parcial**.

1.3- O termo de referência também visa garantir que a empresa contratada seja regularmente registrada junto à **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, e que apresente condições técnicas e operacionais adequadas para execução do objeto, conforme as exigências legais e especificações estabelecidas neste documento.

II Justificativa e fundamento da contratação direta

2.1. A contratação de seguro veicular para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás é necessária para garantir a proteção do patrimônio público contra prejuízos decorrentes de acidentes, furtos, roubos, incêndios e outros sinistros. Os veículos são utilizados pelo Poder Legislativo Municipal no desempenho de atividades administrativas, operacionais e institucionais, sendo essenciais para o apoio às ações parlamentares e ao funcionamento da Casa Legislativa. A contratação de seguro com cobertura ampla assegura maior segurança, economia e continuidade dos serviços, evitando despesas imprevistas com reparos ou substituição dos bens. Dessa forma, a contratação contribui para uma gestão pública eficiente, preventiva e responsável, em conformidade com os princípios da administração pública.

2.2. O procedimento será realizado por contratação direta, mediante dispensa de licitação por valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observada a instrução prevista no art. 72 e a regulamentação municipal aplicável.

2.3. Para 2026, o limite do art. 75, II, corresponde a R$ 65.492,11, nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025. O enquadramento exige valor inferior ao limite e conferência do somatório das despesas da unidade gestora no exercício com objetos da mesma natureza, considerados os critérios do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 29 da Lei Municipal nº 838/2022.

III Participação e requisitos gerais

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto, regularmente constituídas e não alcançadas por impedimento legal de contratar com a Administração. A aceitação dos produtos e/ou serviços dependerá do atendimento às especificações e condições deste instrumento.

3.2. Serão observadas as disposições aplicáveis dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Eventual exclusividade ou tratamento diferenciado deverá ser definido e justificado no aviso de contratação direta, conforme os valores dos itens e as hipóteses legais.

IV Entrega execução e recebimento

4.1. Os serviços serão executados mediante disponibilização da apólice de seguro dos veículos da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, devendo a CONTRATADA encaminhá-la à Administração, em meio físico ou digital, no prazo estabelecido na solicitação formal, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá garantir a cobertura securitária dos veículos durante todo o período de vigência contratado, conforme as coberturas, limites e condições estabelecidos na proposta e na apólice de seguro.

4.3. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo emissão da apólice, tributos, taxas e demais encargos, deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.4. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de acordo com as condições contratadas, devendo disponibilizar atendimento para comunicação de sinistros, assistência e demais serviços previstos na apólice.

4.5. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização da apólice de seguro, para posterior conferência das informações, coberturas, valores e identificação dos veículos. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do serviço com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.6. Caso sejam identificadas divergências ou inconsistências na apólice, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo solicitado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

V Habilitação

5.1. A habilitação será aferida por documentação compatível com o objeto e com a natureza jurídica do participante, observadas as hipóteses legais de simplificação e de saneamento de falhas formais.

5.2. Habilitação jurídica: inscrição no CNPJ; ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, com os registros e alterações pertinentes; documento de identificação do representante; e procuração ou carta de representação, quando a atuação ocorrer por mandatário. Para empresário individual e MEI, serão aceitos os respectivos documentos próprios de constituição e registro.

5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede, quando pertinentes ao objeto; regularidade do FGTS; certidão trabalhista; e inscrição em cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente à atividade e compatível com o objeto. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e comprovação legal de isenção ou não incidência. Será exigida a declaração relativa ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A Administração verificará os impedimentos de contratação nos cadastros legalmente pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, observando o alcance e a vigência de cada sanção. Não será exigida, indistintamente, certidão negativa de procedimentos correcionais sem relação com a capacidade de contratar do participante.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados eletronicamente. O reconhecimento de firma somente será exigido em caso de dúvida de autenticidade ou imposição legal. A regularização fiscal e trabalhista de ME/EPP observará os prazos e condições legais.

VI Propostas e prazo de apresentação

6.1. As propostas poderão ser apresentadas em formulário próprio ou conforme o Anexo II e deverão conter: razão social e CNPJ; endereço e contato eletrônico; identificação do representante; descrição dos itens ofertados, com marca e modelo quando aplicáveis; unidades, quantidades,

preços unitários e totais; data; assinatura física digitalizada ou assinatura eletrônica admitida; e identificação da Dispensa nº 048/2026.

6.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação. Todos os preços deverão incluir os custos e encargos indicados no item 4.3.

6.3. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail **compras@cocalzinhodegoias.go.leg.br**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, observadas as datas e os horários de início e encerramento indicados no aviso de contratação direta disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP. Caberá ao interessado acompanhar o aviso e suas eventuais alterações no PNCP, bem como assegurar a conclusão do envio e preservar o respectivo comprovante. A documentação de habilitação será apresentada conforme a convocação e as regras do aviso.

6.4. O aviso de contratação direta será divulgado no PNCP, no sítio eletrônico oficial e no placar municipal, observando-se o art. 28 da Lei Municipal nº 838/2022. Será assegurado o período integral de **24 (vinte e quatro) horas corridas** para recebimento de propostas, contado a partir da última das divulgações exigidas neste item, com indicação expressa da data e do horário de encerramento.

VII Critério de julgamento

7.1. Será adotado o critério de menor preço por item, observadas a conformidade do objeto ofertado, a aceitabilidade do preço e a habilitação do participante. Poderão ser apresentadas propostas para um ou mais itens, sem obrigação de cotação integral da lista.

7.2. O julgamento utilizará preços unitários e totais por item, confrontados com a estimativa correspondente. Eventuais empates serão resolvidos pelos critérios legais aplicáveis, inclusive o tratamento favorecido às ME/EPP. A adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente.

VIII Infrações e sanções administrativas

8.1. As infrações administrativas serão apuradas conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a proporcionalidade. As sanções cabíveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de **inidoneidade para licitar ou contratar, nos limites e hipóteses legais.**

8.2. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese do art. 155, I, quando não se justificar sanção mais grave. O impedimento observará prazo máximo de 3 (três) anos e alcance no ente federativo sancionador. A declaração de inidoneidade observará prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos e alcance em todos os entes federativos, conforme art. 156, §§ 4º e 5º.

8.3. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. A multa compensatória será de 10% sobre o valor da obrigação inadimplida em caso de inexecução parcial e de 20% sobre o valor do contrato em caso de inexecução total ou recusa injustificada em

formalizar a contratação. Na aplicação, serão observados a gravidade, os danos, a proporcionalidade e os limites do art. 156, § 3º, inclusive o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor contratual, quando cabíveis.

8.4. Não haverá duplicidade de multas pelo mesmo fato. Na conversão de multa moratória em compensatória, os valores de mora referentes ao mesmo inadimplemento serão deduzidos. As multas poderão ser cumuladas com as demais sanções nos termos da lei, sem prejuízo da reparação dos danos.

8.5. Para multa, será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação. Impedimento e inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, com comissão e procedimento legalmente exigidos. Serão observadas as competências, os recursos e seus efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.6. A cobrança ou compensação de multa observará o processo regular, a exigibilidade do crédito e as hipóteses legais de desconto, garantia ou cobrança judicial. A pendência de apuração não autoriza, por si só, retenção integral de pagamento de obrigação regularmente cumprida.

IX Dotação orçamentária

9.1. As despesas correrão por conta do orçamento de 2026, mediante prévio empenho e verificação da adequação da classificação à natureza de cada item:
Dotação: 01.031.0001.2001.33.90.30-99
Fonte: 100
Identificação: Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

X – Estimativa e justificativa do preço

10.1. O orçamento estimado será elaborado mediante pesquisa de preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, visando demonstrar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

10.2. A pesquisa poderá utilizar, conforme o caso, consultas a sistemas oficiais de preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, contratações similares realizadas pela Administração Pública, pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e cotações solicitadas diretamente a fornecedores, observados os requisitos legais de cada fonte.

10.3. As fontes utilizadas e os resultados obtidos serão documentados no processo administrativo e servirão de base para a definição dos valores estimados e a análise da aceitabilidade das propostas.

XI Obrigações das partes

11.1. Compete à CONTRATADA fornecer os produtos e/ou executar os serviços estritamente previstos no objeto e nas ordens emitidas; cumprir prazos e condições; manter as condições de habilitação legalmente exigidas; indicar contato responsável; fornecer nota fiscal correspondente

ao objeto efetivamente entregue; corrigir irregularidades; e assumir integralmente os custos e responsabilidades previstos no item IV.

11.2. Compete à CONTRATANTE emitir as solicitações e empenhos; disponibilizar o acesso ao local de entrega; acompanhar, conferir e registrar a execução; comunicar formalmente irregularidades; decidir pedidos de correção ou dilação de prazo; e efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa.

XII Gestão e fiscalização

12.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela Presidência, com indicação de substitutos e observância da segregação de funções, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.2. O fiscal registrará as ordens emitidas, os quantitativos entregues, os saldos, as ocorrências, os recebimentos e as notificações. Questões que ultrapassem sua competência serão encaminhadas ao gestor e à autoridade competente.

XIII Pagamento

13.1. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo e à apresentação de nota fiscal regular, após atesto e liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legal. A nota fiscal poderá ser apresentada eletronicamente ao setor responsável, com identificação da contratação e dos itens entregues.

13.2. A transferência será efetuada para conta de titularidade da CONTRATADA, por meio bancário admitido pela tesouraria. Incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis.

13.3. Erro na nota fiscal ou ausência de elementos indispensáveis à liquidação será comunicado para correção. O prazo de pagamento da parcela afetada será contado da regularização, preservado o pagamento da parcela incontroversa regularmente liquidada.

13.4. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada durante a execução. A irregularidade superveniente ensejará notificação para regularização e demais medidas legalmente cabíveis, sem suspensão automática do pagamento de produtos e/ou serviços regularmente entregues, aceitos e liquidados, ressalvadas retenções e compensações autorizadas em lei.

13.5. O atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE será objeto de atualização monetária pelo INPC, proporcional ao período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais consectários legalmente devidos. Não serão pagos custos extras que já devam compor o preço contratado.

XIV Formalização e vigência

14.1. A vigência será contada da formalização da contratação até 31 de dezembro de 2026. A formalização ocorrerá por contrato ou instrumento substitutivo legalmente admitido, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A emissão de ordens observará a eficácia e a vigência da contratação.

14.2. Eventual prorrogação dependerá de enquadramento legal específico, justificativa, disponibilidade orçamentária, manutenção da vantajosidade e formalização tempestiva. Não haverá renovação automática nem autorização genérica para ampliar o objeto. As alterações observarão os arts. 124 a 126 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

XV Reajuste e equilíbrio econômico financeiro

15.1. Os preços serão fixos no interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado. Após esse período, o reajuste observará a variação acumulada do INPC, ou índice oficial que legalmente o substitua, para as obrigações alcançadas pelo período de reajustamento, observados os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A data-base deverá ser identificada na planilha de estimativa e no instrumento de contratação.

15.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará os pressupostos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação do evento e de seus efeitos, sem confusão com reajuste anual.

XVI Disposições finais

16.1. A anulação dependerá da identificação de ilegalidade, e a revogação, de motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com observância do procedimento legal, motivação e manifestação dos interessados quando exigível.

16.2. Opta-se pela não elaboração de ETP específico, com fundamento na faculdade prevista no art. 32, I, da Lei Municipal nº 838/2022 para a dispensa por valor do art. 75, II. Consideram-se a natureza comum dos materiais e a possibilidade de descrever a solução neste Termo de Referência e na pesquisa de preços. Permanecem exigíveis os demais documentos de planejamento e instrução aplicáveis.

16.3. A exigência de amostras, quando necessária, deverá constar previamente do aviso e deste instrumento, com identificação dos itens, critérios objetivos, forma de avaliação e prazo. Na ausência dessa previsão específica, não serão exigidas amostras ou provas de conceito durante o julgamento.

16.4. Esclarecimentos e questionamentos serão encaminhados ao e-mail compras@cocalzinhodegoias.go.leg.br, conforme os prazos e regras do aviso. As respostas relevantes serão divulgadas de modo isonômico. O recebimento de notícia de ilegalidade não será afastado apenas por intempestividade de pedido de esclarecimento, sem prejuízo dos prazos legais de recursos e impugnações.

16.5. A autorização da contratação, o instrumento contratual e os demais atos serão divulgados nos meios e prazos legalmente exigidos, inclusive no PNCP quando aplicável, observada a disciplina legal pertinente ao Município e as exigências locais de publicidade.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás/GO para as controvérsias judiciais decorrentes desta contratação, ressalvadas as competências legais.

Cocalzinho de Goiás/GO, 30 de outubro de 2026.

JOSÉ WILLYAN DIAS
Agente de Contratação

Anexo I Carta de representação

Dispensa de Licitação nº 048/2026

À Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás
Ao Agente de Contratação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal _____, designa _____, CPF nº _____, documento de identificação nº _____, para representá-la na Dispensa de Licitação nº 047/2026, podendo apresentar propostas e documentos, prestar esclarecimentos, negociar preços, receber comunicações, apresentar manifestações e recursos e praticar os demais atos administrativos necessários, nos limites dos poderes aqui conferidos.

Poderes especiais, se houver: _____. Esta carta será acompanhada da comprovação dos poderes do signatário. A representação não abrange atos judiciais nem substitui a representação privativa de advogado quando exigida em lei.

Local e data: _____
Nome e assinatura do representante legal: _____

O reconhecimento de firma somente será exigido em hipótese legal ou dúvida de autenticidade. Admite-se assinatura eletrônica nos termos aplicáveis.

Anexo II Modelo de proposta de preços

Dispensa de Licitação nº 048/2026
Objeto: fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail e telefone: _____
Representante e documento de identificação: _____

A empresa apresenta proposta para os itens abaixo, observadas as condições deste Termo de Referência. Os itens não ofertados poderão ser deixados em branco, pois o julgamento será por item.

Item	Und.	Qtd.	Descrição e marca ou modelo	Preço unitário R$	Preço total R$
1	UN	1	Descrição 1	_____	_____
2	UN	1	Descrião 2	_____	_____
[…]					

Total dos itens ofertados: R$ _____.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

Declaramos que os preços incluem frete, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, mão de obra e todos os demais custos necessários ao fornecimento dos produtos e/ou à execução dos serviços abrangidos pelo objeto. Concordamos com o prazo de entrega de até 24 horas e com as demais condições deste Termo de Referência.

Local e data: _____
Nome e assinatura do representante: _____

Anexo III Encaminhamento da proposta e dos documentos

À Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás
Ao Agente de Contratação
Assunto: Dispensa de Licitação nº 047/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, encaminha sua proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos na convocação, para participação na Dispensa de Licitação nº 047/2026, relativa ao fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha, conforme o Termo de Referência e o aviso de contratação direta.

E-mail e telefone para comunicações: _____.
Local e data: _____
Nome e assinatura do representante: _____

Este modelo é facultativo e poderá ser substituído por mensagem de encaminhamento que identifique o participante, o procedimento e os documentos enviados.